

Reforma Tributária + Fiscalização Eficiente: Justiça Fiscal

Segundo dados oficiais da própria Receita Federal, houve um incremento na fiscalização pela malha fina do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) neste ano. Nos sete primeiros meses de 2007 as autuações pela malha fina cresceram 316,5% e chegaram ao valor de R\$ 1,33 bilhão, um recorde para o período. Foram autuadas 208.471 pessoas físicas, com um aumento de 104,47% em relação ao mesmo período do ano passado.

Além da malha fina, a Receita autuou pessoas físicas por outros caminhos, o que levou a um crescimento de 352% nas notificações neste ano, que atingiram R\$ 5,35 bilhões até julho. A fiscalização de proprietários e dirigentes de empresas, por exemplo, rendeu R\$ 2,136 bilhões, uma alta de 558,75% em relação ao mesmo período do ano passado. Foram autuadas 1.230 pessoas. Da realidade fática cima exposta se comprova previsão há muito alardeada por especialistas na área fiscal: o sistema de inteligência posto em favor do Fisco se aperfeiçoa a passos largos, rumo a um dos mais complexos e eficientes aparatos de cruzamento de dados existentes dentre as nações em desenvolvimento no globo.

Tudo se explica, pois dentro da realidade social brasileira, permeada pela cultura da aversão ao recolhimento tributário, os índices de sonegação são gigantescos, sendo imprescindível ao ente governamental buscar medidas coercitivas para implementar o sistema arrecadatório.

De fato, nosso corpo social não tem cultura vinculada a noções morais no que toca o recolhimento e prestações de informações verídicas acerca de suas operações vivencias que dão ensejo a carga exacial. Tudo completamente aceitável, pois inegável que o sentimento de justiça no que pertine a satisfatória prestação de serviços públicos não vem à tona, eis que tais serviços são precários quanto a sua execução e planejamento. Nesse passo, a corrupção, verdadeira praga a contaminar o quadro político nacional, igualmente tem sua parcela de culpabilidade quando o assunto em pauta é a aversão ao pagamento de tributos por parte dos governados, os quais utilizam da sonegação até mesmo como forma de protesto, ainda que tal artifício seja completamente desamparado de suficientes razões legais, além de definitivamente não surtirem os efeitos almejados.

Tem-se como base de raciocínio que a sonegação não é o meio de corrigir os problemas profundos ligados ao setor governamental, pois o círculo vicioso a surgir aponta para maior carga tributária no intuito de se compensar as perdas pela não definitivo cumprimento da legislação fiscal.

É notório que a carga tributária é exagerada no Brasil, disso não se duvida, no entanto o caminho a ser traçado ante o aumento da sonegação é exclusivamente no sentido da busca, ainda que insana, pelo sustento da gigantesca e por vezes ineficiente máquina administrativa. O resultado disso é o aumento em escala geométrica de impostos, taxas, contribuições sociais e suas respectivas bases de cálculo e alíquotas.

Firme nesse entendimento, comunga-se que o cerco de fiscalização deve sim ser recrudescido, fechando-se as brechas postas aos sonegadores contumazes, fazendo-se que a nefasta concorrência desleal nascida com a alusão fiscal não faça tantas vítimas dentro do meio empresarial.

Que os bons contribuintes encontrem espaço para desenvolver suas atividades de forma satisfatória, não sendo enfrentados por sonegadores que não têm em suas escriturações os reais pesos tributários vigentes.

Concluindo, a correta fiscalização, desde que respeitado o sagrado direito ao contraditório e ampla defesa, aliada a profunda reforma tributária imprescindível ao nosso país, são meios eficazes para otimizar o desempenho econômico, criando bases sustentáveis para o tão almejado crescimento.

Guilherme Acosta Moncks

Sócio do escritório Moncks, Zibetti & Cagol Advocacia e Consultoria S/S

guilherme@mzadvocacia.com.br